

PORTARIA Nº 0909/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Instaura Processo Administrativo
Disciplinar e dá outras providências.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 209, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências” e, considerando os elementos constantes no Memorando nº 093/2017/HU/LAP, no Memorando nº 430/2017/PROAD/DGDP e Memorando nº 136/2017/REITORIA, e visando a conhecer a verdade dos fatos para as providências cabíveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar na forma preconizada pelo artigo 209, da Lei Complementar Nº 660/2007 para apurar suposta infração disciplinar, atribuída à servidora P. de L., integrante do quadro de servidores técnico-administrativos, lotada no Laboratório de Histopatologia, do campus III, da FURB, em razão de ter, em tese, se comportado de forma contrária às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 660/2007, aplicável à FURB, cujo delineamento dos fatos se encontra elencado nos expedientes acima identificados (paralisação voluntária e ilegal dos serviços e/ou ato de ofício). Agindo assim, a servidora teria cometido, em tese, as infrações disciplinares previstas no artigo 177, inciso IV (*opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço*) e inciso XXII (*praticar improbidade administrativa nos termos da lei federal*), condutas sujeitas às penalidades de suspensão e demissão, respectivamente, conforme dispõem os artigos 188, inciso I, e 190, da mesma Lei.

Art. 2º. Designar a Comissão Especial para apuração dos fatos, na forma preconizada no art. 214, da Lei Complementar nº 660/2007, composta pelos servidores efetivos e estáveis: Dagoberto Stein de Quadros, David Colin Morton Bilsland e Ricardo Luiz Wust Correa de Lyra, nomeados através da Portaria nº 0886/2017, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria (artigo 226, da LC 660/2007).

Blumenau, 20 de dezembro de 2017.



JOÃO MATEL POLLONIO MACHADO